



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Indicação: 106 / 2023

AUTORIA: VEREADORA/VICE-PRESIDENTE ROSÂNGELA MARÇAL PAES

A vereadora que a presente subscreve indica, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS e ao Sr. **URIEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, recomendando que passe a constar nas publicações do Diário Oficial do Município os objetos de contrato de todos os processos licitatórios, inclusive nos extratos de contratos e nos aditivos.

JUSTIFICATIVA

Os atos de publicação no Diário Oficial do Município são essenciais para dar transparência na Gestão Pública Municipal, bem como permitir à população, às autoridades fiscalizadoras, à classe política, às autoridades administrativas de outras esferas e entidades e as pessoas de direito privado vertidas ao ramo respectivamente de atuação, conheça a existência ou o teor do processo licitatório, do extrato de contrato e dos aditivos que estão sendo realizados e firmados pelo Governo Municipal.

A publicação constando o objeto do contrato permite maior transparência, pois é possível identificar quais processos estão sofrendo alterações nos prazos, aditivos de valores, cancelamentos, rescisões e entre outros.

Atualmente, a publicação dos processos licitatórios no Diário Oficial possui apenas o número e a modalidade, impossibilitando identificar quais processos estão sofrendo modificações.

São esses, Senhores Vereadores, as razões que justificam o expediente ora submetida à aprovação deste Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,

Costa Rica/MS, 08 de Maio de 2023

08 / 05 / 2023

LIDO(A)

Secretaria Legislativa/CMCR

Ver^a. Rosângela Marçal Paes
Vice-presidente (a) - PL

08 / 05 / 2023

APROVADO(A)

Secretaria Legislativa/CMCR

AVERALDO BARBOSA DA COSTA

Vereador/Primeiro-Secretário